



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Rua Mato Grosso, 943 –centro –fone PABX–(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 – E-mail prefgnt@terra.com.br

LEI Nº 098 DE 15 DE JUNHO DE 2.000.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
EM BANCO NÃO OFICIAL.**

Antonio de Deus da Silva, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte -MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer movimentação financeira no Sicredi Canarana (Agencia de Gaúcha do Norte - MT), por se tratar do único Banco no município.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação ou fixação, revogadas as disposições em contrario.

Gaúcha do Norte - MT, 15 de junho de 2000.

**Antonio de Deus da Silva
Prefeito Municipal**